



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Termo de Referência - TR

Contratação de serviços de troncos de telefonia E1

1- JUSTIFICATIVA

O serviço de telefonia é serviço fundamental para o TRT14, especialmente porque o desenvolvimento das atividades de prestação jurisdicional são realizadas em diversos imóveis.

Atualmente existe o contrato 20/2017 (PROAD- 20.244/2017) que trata do serviço de telefonia e que atende as unidades do TRT14 situadas nas cidades de Porto Velho, Rio Branco. Ao mesmo tempo, está sendo elaborado um novo projeto de central telefônica (ainda em fase de estudo) e que no futuro próximo disponibilizará um serviço que se estenderá às demais cidades de RO e AC, onde o TRT14 se faz presente.

Entretanto, é importante frisar, que embora exista um projeto em andamento, não será possível implantá-lo antes do término do contrato corrente. Ainda, sabe-se que o serviço de comunicação é de natureza essencial e contínua, não podendo ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administrativas e Judiciais.

Por fim, considerando o caráter de indisponibilidade e imprescindibilidade dos serviços de telefonia às unidades deste Tribunal, faz-se necessária a análise do atual contexto para fins de nova contratação e que seja atendida às formalidades exigidas e ditames legais necessários.

2 - OBJETO¹

Serviços de telefonia de terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, e fornecimento de entroncamentos digitais bidirecionais E1 e de faixas de numeração para discagem direta a ramal – DDR, com disponibilização de ramais DDR conforme definido abaixo:

Assinaturas	E1 (canais RD2)	Ramais	Chamadas Fixo-Fixo	Chamadas Fixo-Móvel
Porto Velho/RO Edifício Sede e Fórum Trabalhista	2x30	220	ilimitadas	ilimitadas

¹ O objeto do contrato deve conter de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. Suas partes essenciais, segundo norma do TCU, são: a declaração da natureza do objeto; os quantitativos; o prazo; (Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação- TCU)

Rio Branco/AC	1x30	50	ilimitadas	ilimitadas
---------------	------	----	------------	------------

Tabela 1 - Quantitativos

3 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

I- Redução de custos: permite que seja realizado ligações entre ramais no mesmo DDR sem custo, e aproveitamento da infraestrutura de PABX disponível.

II- Maior integração com outros sistemas do TRT14: a solução em pauta encontra-se instalada e funcional, atendendo às necessidades do Tribunal, sendo assim, nenhuma nova ação de integração se faz necessária;

III- Aumento da eficiência da comunicação corporativa: se mantém nos mesmos parâmetros atuais.

4 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do TRT 14ª Região (2021 a 2026).

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC - PDTIC - 2021-2022.

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

5.1 Quantidade

Assinaturas	E1 (canais RD2)		Ramais	
	Demanda	Quantidade	Demanda	Quantidade
Porto Velho/RO Edifício Sede e Fórum Trabalhista	2x30	2x30	220	220
Rio Branco/AC	1x30	1x30	50	50

Tabela 2 - Demanda X quantidade

5.2 Local de Instalação

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Cidade	UF
2x Feixe E1	Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, Porto Velho - RO, 78916-020	Porto Velho	RO
1x Feixe E1	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-160	Rio Branco	AC

Tabela 3 - Localização

6 - LEVANTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Estimativa de custo para contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) anuais** ou **198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** para o período total do contrato, de **30 meses**.

Item	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 30 Meses
Assinatura de Feixes E1 com 270 Ramais DDR e Plano de Ligações Ilimitados	3	2.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00	R\$ 198.000,00

Tabela 5 - Estimativa de Custo

7 - OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 Dar plena e fiel execução do contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.1.2 Fornecer, ativar e manter os meios de comunicação até os pontos de terminação de rede;

7.1.3 Efetuar manutenção dos feixes digitais E1 RD2 com DDR e todas as linhas não residenciais;

7.1.4 Disponibilizar acesso ininterrupto ao serviço, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;

7.1.5 Fornecer, ativar e manter a programação de dígitos da central pública a partir de algarismo correspondente à milhar e à centena cedida pela CONTRATADA;

7.1.6 Definir os meios e recursos técnicos que devem ser empregados na transmissão dos sinais através de Rede Pública de Telecomunicações;

7.1.7 Definir e especificar as características técnicas que devem ser obedecidas para a manutenção da rede interna do CONTRATANTE;

7.1.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

7.1.9 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

7.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e obedecendo a

melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.11 - Atender de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a correção no prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar da notificação;

7.1.12 - Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, achando conveniente, concederá prorrogação deste prazo, por escrito;

7.1.13 Comunicar ao CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais e o tempo previsto;

7.1.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até oito horas, a contar da notificação;

7.1.15 Indicar, entre seus técnicos e/ou funcionários, um consultor determinado para ser o elo de ligação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, informando nome e número de telefone, para possíveis contatos, principalmente quanto ao acompanhamento, à prestação e faturamento dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, após comprovação dos mesmos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.17 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE ;

7.1.18 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizados;

7.1.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.20 Orientar o CONTRATANTE para a operação e uso adequado do serviço, sendo essa orientação limitada às ações necessárias para o estabelecimento do acesso;

7.1.21 Comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7.1.22 Comunicar ao CONTRATANTE, através de sua Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.23 Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

7.1.24 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.25 O prazo para instalação dos serviços propostos será de até trinta dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que os serviços de telefonia existente atualmente nos prédios do TRT da 14ª Região não poderão sofrer descontinuidade total, cabendo à CONTRATADA operacionalizar a manutenção dos serviços, até findo o prazo temporal citado neste item;

7.1.26 Cuidar para que esses números de terminais, objeto deste instrumento, não sejam divulgados em lista telefônica, mas tão somente aqueles solicitados pelo CONTRATANTE.

7.1.27 Fornecer, ativar e manter o identificador de chamadas entrantes e saíntes;

7.1.28 Fornecer o meio de transmissão via fibra óptica.

7.2 Obrigações do Contratante:

7.2.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;

7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, se necessário;

7.2.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e/ou caso fortuito, justificados ao CONTRATANTE, não devam ser interrompidos;

7.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e/ou caso fortuito, justificados ao CONTRATANTE, não devam ser interrompidos;

7.2.6 Manter seus dados cadastrais junto à CONTRATADA devidamente atualizados;

7.2.7 Efetuar o pagamento da nota fiscal / fatura de prestação de serviços de telecomunicações no vencimento;

7.2.8 Em caso de mudança de endereço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 90 (noventa) dias, para que possa ser analisada a nova condição de atendimento.

7.2.9 A operadora deverá comunicar ao TRT – 14ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou manutenções julgadas necessárias.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a Licitante prestou, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, ficando reservado ao TRT14 o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

7.3.2 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos itens.

7.3.3 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação outorgado pela ANATEL.

7.3.3 Nível de Serviço:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis; Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	6h
2	Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis, exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuário que não resultem em impacto na operação global do equipamento).	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	10
3	Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema); Atendimento agendado; Programação de pequeno, médio ou grande porte; Requisição de serviço que não se enquadre na condição de severidade alta ou média;	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	144

7.3.3.1 O prazo de instalação começa sua contagem a partir da respectiva instalação Emissão de Ordem de serviço;

7.3.3.2 Os prazos de reparos começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da Contratada e emissão do respectivo número de chamado.

7.4 Requisitos Legais

7.4.1 A CONTRATADA tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei e por contrato:

- a)** Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência;
- b)** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.;
- c)** Responder, integralmente, pelos danos diretos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao TRT, quando questionada por este, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- e)** Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação e proposta para efetivar a contratação;
- f)** Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda:
- g)** Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

h) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, respeitado o disposto no contrato firmado e na sua extensão apenas.

8 - DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

8.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

8.2 - No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \cdot \frac{N}{365} = (6/100) \cdot \frac{365}{365} = 0,00016438$

365

365

9. DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

9.1 As tarifas dos serviços contratados poderão ser reajustadas com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL.

9.2 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.

9.3 A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

9.4 As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

11.2. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.3. Das Multas

11.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

11.3.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

11.3.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

11.3.4. Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

12- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, será competente o Juízo Federal da cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13- LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO	Cidade	UF
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	Porto Velho	RO
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	Rio Branco	AC

Tabela 6 - Local de entrega

14 - SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Porto Velho – RO, 23 de março de 2022.

Nome	Setor	e-mail	Papel
Andrus da Silva Sandres	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Matheus Blaya Leite	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Joaquim Silva Menezes	SETIC	joaquim.menezes@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Lislane Ribeiro	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
Adriana Simeão Ferreira	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José França Silva	SETIC	jose.franca@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Tabela 7 - Equipe de contratação